REGISTRO
FLs. 39º DO LIVRO Nº. 20
CAÇU 30 / 01 / 2001
Luciana

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providê...
Caçu, 09 / 01 / 200...
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providênciar
Caçu, 10 / 01 / 2001
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 02 /01, DE 02 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre a venda de bens móveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens públicos partencentes ao Patrimônio do Município de Caçu, abaixo descritos:

a) um veículo, placa nº KBF-2927, chassi nº 32105312050373REM, tipo Passageiro/Ônibus, combustível diesel, marca M.B./M.Benz LPO 321, ano de fabricação, 1982, modelo, 1982, cap/ton/cil 031/P0120CVG, categoria oficial, cor predominando branca;

b) uma Patrol 01-140.S.694, marca HWB, ano 1975 e

c) uma Patrol 02-140.S.1570, marca HWB, ano 1978.

Parágrafo único - Os bens descritos no caput deste artigo foram avaliados pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 002/01, de 02 de janeiro de 2001, anexos I e II, desta lei.

Art. 2º - Sendo os bens alienados, serão excluídos, automaticamente, do Patrimônio do Município de Caçu-Go.

Art. 3º - Os recursos provenientes das referidas alienações serão revertidos em benefício da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2001.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº 002/01, **de** 02 **de** janeiro **de 2001.**

Senhora Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre alienações de bens pertencentes ao Patrimônio Público.

Propomos as vendas dos seguintes bens: a) - um veículo, placa nº KBF - 2927, chassi nº 32105312050373REM, tipo Passageiro/Ônibus, combustível diesel, marca M.B./M.Benz LPO 321, ano de fabricação, 1982, modelo, 1982, cap/ton/cil 031P/0120CVG, categoria oficial, cor predominando, branca; b) - uma Patrol 01-140.S.694, marca HWB, ano 1975 e c) - uma Patrol 02-140.S.1570, marca HWB, ano 1978, constando o valor individualizado de cada um, conforme explicitado no Laudo de Avaliação que fará parte integrante desta lei.

Esclarecemos, entretanto, que os mencionados bens necessitam de grandes reparos, tornando-os inservíveis e inviáveis para a administração.

As alienações serão realizadas através de leilão, cujo critério de julgamento será o do melhor preço, onde será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance, que deverá ser igual ou superior ao da avaliação, realizado nos termos do art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.

Os recursos provenientes das referidas alienações serão revertidos em benefício da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssima Senhora
Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues.**
DDª. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 002/01, desta data, após verificar o preço de mercado, avaliou os bens móveis abaixo relacionados, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para efeito de alienação:

01 - Ônibus KBF-2927 ano 1982.....R$ 8.000,00
01 - Patrol 01-140.S.694 ano 1975.....R$ 15.000,00
01 - Patrol 02-140.S.1570 ano 1978.....R$ 15.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 38.000,00

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 02 de janeiro de 2001.

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Presidente

JUCELINO NUNES DA SILVA
Secretário

GILBERTO SIQUEIRA GAMA
Membro

ALCIONE DE SOUZA SILVA
Membro

DELSON BORGES DA SILVA
Membro

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão Especial

Projeto de Lei nº 02/01, de 02-01-2001.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre venda de bens móveis e dá outras providências.

Relatório:

A matéria ora analisada dispõe sobre a venda de bens públicos móveis, os quais foram devidamente avaliados por Comissão de Avaliação nomeada por Decreto, apresentando o respectivo Laudo de Avaliação. Os referidos bens estão no pátio da Garagem da Prefeitura Municipal e necessitam de grandes reparos, tornando-os inservíveis e inviáveis para a Administração, que achou por bem aliená-los, já que o conserto dos veículos ficaria muito além do resultado esperado pelas máquinas.
Tal procedimento é revestido de legalidade e não contraria os ditames constitucionais e como os recursos provenientes das referidas alienações serão revertidos em benefício da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos , também não irá trazer prejuízos aos cofres públicos municipais.

Por estas razões, a presente Comissão emite *Parecer Favorável* à aprovação desta matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 09 dias do mês de janeiro de 2001.

Vereador Vasco Girotto
- Presidente da Comissão -

Valdeny Cardoso de Paula

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax: (62) 656-1348